



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Retificação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.752, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Confere permissão para utilização de espaço público para guarda provisória de equipamentos e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do local para instalação efetiva da empresa **FLAVIO JUNIOR DA COSTA PAVANELLO**;

DECRETA: -

Art. 1º Fica permitida a utilização do espaço do Recinto de Festas João Scatolin, pela empresa **FLAVIO JUNIOR DA COSTA PAVANELLO, CNPJ 29.189.722/0001-18**, para guarda de materiais de obra, maquinários e ferramentas, necessários para início das obras de infraestrutura da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos a ser instalada no Município.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de utilização do espaço do Recinto de Festas João Scatolin, a empresa será notificada para realocação dos materiais, maquinários e ferramentas.

Art. 2º A permissão dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 29 de agosto de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- Alessandro Pioli Araujo de Moraes-
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

DECRETO Nº 2.757, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o feriado de Dia da Independência do Brasil, na data de 07 de setembro;

DECRETA: -

Art. 1º Fica Decretado "**PONTO FACULTATIVO**" no dia **08 de setembro de 2023** para o Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Trabalharão normalmente os setores de Coleta de Lixo, Saúde, Vigias, Prainha Municipal, Área de Lazer Municipal e outros que forem solicitados pelos responsáveis dos setores.

Art. 3º Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades de urgência.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 05 de setembro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

REVISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, neste ato representado pelo seu **Exmo. Prefeito o Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do RG nº 17.520.070-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, domiciliado nesta cidade e estado, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após emissão de novo Parecer Jurídico sobre o recurso apresentado na referida TP, **RESOLVE TORNAR NULA A DECISÃO DE INABILITAR** a empresa **DIAS ARAÇATUBA CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 3 de 14

CNPJ: 03.426.245/0001-73, resolve também **HABILITAR** a empresa **RECORRENTE** devido a desatualização do Edital usado pela CPL, que está em desacordo com a jurisprudência do TCU e TCESP.

Que seja cancelada a sessão marcada para o dia 06 de setembro de 2023 para a abertura dos envelopes proposta e que a mesma seja remarcada a sessão para a próxima semana.

Este é meu Julgamento Final.

Indiaporã - SP, 05 de setembro de 2023.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Retificação

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, Torna Público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 104/2023 - Processo Administrativo nº 113/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução da Obra para a Construção de Travessia em Aduela em Linha Dupla na Estrada Municipal INP-385, sobre o Córrego do Tatu no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial de Cálculo e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº CMIL - 048/630/2023, firmado junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela CASA MILITAR - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC - Plano de Trabalho: Processo nº C MIL 427.139/2023. Tipo: **MENOR PREÇO** - Que estava marcada anteriormente a sessão de abertura dos envelopes propostas para o dia 06 de setembro de 2023, às 15h00min. e passa a **ser no dia 11 de setembro de 2023, às 16h00min.** no Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - localizada no Paço do Município na Rua Domingos Simões Marques nº 1.345 - Centro.**

Indiaporã, 05 de setembro de 2023.

DENILSON LUIZ DE FREITAS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 4 de 14

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Documento

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Simões Marquês, nº 1345 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP: 15690-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, e à **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I** – **CNPJ: 02.927.389/0001-40**, com sede à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo, representada por seu Presidente o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES** na qualidade de Presidente, portador da cédula de identidade nº 9.641.838 SSP/SP, inscrito CPF/MF sob o nº. 888.419.018-53, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**, de comum acordo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.507/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Aditamento tem por finalidade alterar o Contrato nº 167/2022 – Contrato de Gestão nº 001/2022, na forma abaixo:

1. *Onde se lê:* 9.2.1 As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
0208.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0120.....	Atendimentos a UBS
10.301.0120.2058.0000.....	Repasso Contrato de Gestão - Serviços de Saúde
163-3.3.50.39.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 5 de 14

Leia-se:

02..... Prefeitura Municipal
02.08..... Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01..... Fundo Municipal de Saúde
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0120..... Atendimento UBS
10.301.0120.2058.0000. Repasse contrato de gestão- Serviços de saúde
3.3.50.85.00..... Contrato de Gestão.....R\$ 657.898,36

02..... Prefeitura Municipal
02.08..... Secretaria Municipal De Saúde
02.08.01..... Fundo Municipal de Saúde
10..... Saúde
10.302..... Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101..... Atendimento Hospitalar
10.301.0101.2071.0000. Repasse contrato de gestão - Serviços de saúde MAC
3.3.50.85.00..... Contrato de Gestão.....R\$ 1.019.680,48

2. Onde se lê: No plano de Trabalho, item 16, plano de aplicação dos recursos da parceria, no quadro despesas operacionais, ficam alterados os itens abaixo discriminados.

Leia-se:

3.1. Limpeza e Lavanderia

Previsão Anual Proposta (R\$)	Previsão Valor Reajustado (R\$)	Valor Retirado (R\$)
96.000,00	76.022,31	19.977,69

3.9. Medicamentos

Previsão Anual Proposta (R\$)	Previsão Valor Reajustado (R\$)	Valor Retirado (R\$)
180.000,00	156.468,80	23.531,20

Perfazendo a quantia de R\$ 43.508,89

a) Ajuste dos itens que receberão os recursos.

3.7. Enxoval hospitalar e Uniformes

Previsão Anual Proposta (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Valor Acrescentado (R\$)
16.800,00	19.800,00	3.000,00

b) Itens criados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 6 de 14

3. Materiais e Insumos

3.10. Adequação e manutenção Predial

Valor Previsto (R\$)
16.000,00

3.11. Materiais artesanais, atividades físicas e fisioterápicas

Valor Previsto (R\$)
2.000,00

5. Contratação de Serviços

5.18. Manutenção de Veículos

Valor Previsto (R\$)
4.508,89

6. Aquisição de Bens Permanentes

6.1. Aquisição de Equipamentos não Assistenciais

Valor Previsto (R\$)
18.000,00

Valor total dos itens alterados e criados perfazem a quantia de R\$ 43.508,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2022, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas. E, por se acharem justos e acordados depois de lido e achados conforme é assinado o presente instrumento pelas partes supra.

Indiaporã/SP, 31 de agosto de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53/ Presidenta da ACSBI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 7 de 14

Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02

Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 05/09/2023 às 17:00:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0107-bd80-863f-3b54>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 8 de 14

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	124/2023
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.220,00
VENCIMENTO DA ATA:	04/09/2024

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **A. J. SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 22.233.056/0001-29 - IE: 754.007.890.119**, com sede à Rua Luiz Paulo Belucci, nº 229 - Bairro: Centro - Cidade: Parisi - Estado: São Paulo - CEP: 15525-000 - e-mail: ajservicos2016@outlook.com, Tel.: (17) 99704-8185, neste instrumento representada por seu **Diretor**, o **Sr. AMARILDO JOSÉ DE LIMA**, portador do RG de nº 26.741.148-0 - órgão emissor SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 254.949.268-42, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 124/2023, Processo Licitatório nº 115/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de Segurança/Vigilância Privada não Armada, Guarda-vidas e Bombeiros Civis, para atender o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	021.001.153	BOMBEIRO CIVIL	SERV	60	R\$	R\$ 187.0011.220,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze)**

meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 04 de setembro de 2024.**

1.2. Os serviços serão realizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar os serviços em até 2 (dois) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA exceto quando a realização dos serviços forem para ser executados no Balneário do Município, onde o transporte do Almoarifado do Município até o Balneário será de responsabilidade do Município.**

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Setor responsável e ser apresentado nota fiscal após sua execução, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital e seus anexos e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos serviços solicitados, a Nota Fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da realização dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 9 de 14

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os serviços conforme a solicitação do setor responsável, até 10 (dez) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade e

eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 115/2023 - Processo Administrativo nº 124/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 10 de 14

que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

A. J. SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA
AMARILDO JOSÉ DE LIMA
CPF: 254.949.268-42 /Diretor da Empresa
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

· ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08

· MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31

· VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	124/2023
VALOR TOTAL DA ATA R\$	105.000,00
VENCIMENTO DA ATA:	04/09/2024

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **AMARILDO RODRIGUES SILVA PORTARIA E SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: 46.498.651/0001-54, com sede à Rua Quatro, nº 645 - Complemento: Sala 01 - Bairro: Centro - CEP: 15775-000 - Cidade: Santa Fé do Sul - Estado: São Paulo - e-mail: thaysaranienny@gmail.com - Tel.: (17) 99646-2989, neste instrumento representada por seu **Procurador**, o Sr. **THOMPSON PALMA DE ALMEIDA FREITAS**, portador do RG de nº 23.021.748-5 - órgão emissor SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.303.808-95, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 124/2023, Processo Licitatório nº 115/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023** é a

detentora da "Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de Segurança/Vigilância Privada não Armada, Guarda-vidas e Bombeiros Civis, para atender o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	021.001.648	GUARDA-VIDAS CIVIL	SERV	700	R\$	R\$ 150,00105.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 04 de setembro de 2024**.

1.2. Os serviços serão realizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar os serviços em até 2 (dois) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA exceto quando a realização dos serviços forem para ser executados no Balneário do Município, onde o transporte do Almojarifado do Município até o Balneário será de responsabilidade do Município**.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Setor responsável e ser apresentado nota fiscal após sua execução, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital e seus anexos e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos serviços solicitados, a Nota Fiscal "**deverá**" ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da realização dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 11 de 14

contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os serviços conforme a solicitação do setor responsável, até 10 (dez) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 115/2023 - Processo Administrativo nº 124/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 12 de 14

assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor da Ata

AMARILDO RODRIGUES SILVA PORTARIA E SEGURANÇA LTDA
THOMPSON PALMA DE ALMEIDA FREITAS
CPF: 080.303.808-95 /Procurador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

Fernando Arthur Rezende
CPF: 308.138.718-32

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

• ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08

• MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31

• VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	124/2023
VALOR TOTAL DA ATA R\$	330.997,00
VENCIMENTO DA ATA:	04/09/2024

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e três (2023), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço nesta Cidade e Estado, e a empresa **MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 30.571.154/0001-02**, com sede à Rua Rodrigues Alves, nº 1.094 - Bairro: Centro - CEP: 14900-000 - Cidade: Itápolis - Estado: São Paulo - e-mail: monacosegurancaprivada@hotmail.com - Tel.: (16)

3262-7046 - Cel.: (16) 99614-5592, neste instrumento representada por seu **Sócio-proprietário**, o **Sr. AGNALDO ANTONIO GAVIOLI**, portador do RG de nº 25.992.484-2 - órgão emissor SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 149.614.788-06, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 124/2023, Processo Licitatório nº 115/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de Segurança/Vigilância Privada não Armada, Guarda-vidas e Bombeiros Civis, para atender o MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	021.001.335	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA	SERV	1.700	R\$	R\$ 178,91304.147,00
04	021.002.336	SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA - DATAS COMEMORATIVAS	SERV	150	R\$	R\$ 179,0026.850,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 04 de setembro de 2024**.

1.2. Os serviços serão realizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar os serviços em até 2 (dois) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA exceto quando a realização dos serviços forem para ser executados no Balneário do Município, onde o transporte do Almoarifado do Município até o Balneário será de responsabilidade do Município**.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Setor responsável e ser apresentado nota fiscal após sua execução, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital e seus anexos e disponibilizados ao Departamento de Compras do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias de sua liquidação no setor de contabilidade do **MUNICÍPIO** recebimento e aceitação dos serviços solicitados, a Nota Fiscal **"deverá"** ser enviada na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 13 de 14

data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da realização dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal, Estadual, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/materiais registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente ou total no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os serviços conforme a solicitação do setor responsável, até 10 (dez) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 330.997,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.39.77.....	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.361.0150.2044.0000.....	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série
12.365.0160.2047.0000.....	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Man. Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 05 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 14 de 14

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Processo Licitatório nº 115/2023 - Processo Administrativo nº 124/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

DENILSON LUIZ DE FREITAS CPF: 184.601.128-02 Gestor da Ata	MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA AGNALDO ANTONIO GAVIOLI CPF: 149.614.788-06 /Sócio-proprietário DETENTORA DA ATA
---	---

Testemunhas:

1. _____ Célia Salani de Oliveira CPF: 098.296.678-47	2. _____ Fernando Arthur Rezende CPF: 308.138.718-32
---	--

EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023:

- **ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS - CPF: 219.600.918-08**
- **MARCOS ROBERTO MORAES - CPF: 109.310.528-31**
- **VALDENIR DIVINO DOS SANTOS - CPF: 169.861.238-92**

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0f07-bd80-863f-3b54



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1472, ano VIII, veiculado em 05 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 05/09/2023 às 17:00:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0f07-bd80-863f-3b54>